

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 995

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei Complementar nº 427/2026
De 01 de outubro de 2026**

*“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DO INCISO XIII DO ART. 89 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 228, DE 9 DE
DEZEMBRO DE 2008, QUE
INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”*

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica revogado o inciso XIII do art. 89 da Lei Complementar nº 228, de 09 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal - CTM).

Artigo 2º. O § 4º do art. 89 da Lei Complementar nº 228, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A enumeração constante deste artigo não é taxativa, ficando limitada às hipóteses compreendidas na competência tributária municipal prevista no art. 156, inciso II, da Constituição Federal e na legislação complementar federal aplicável.”

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PORTARIA SEED Nº 01/2026
10 DE JULHO DE 2026

Constitui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- a Resolução SEED nº 03/2026;
- a necessidade de fortalecer a governança das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, à promoção da equidade e à melhoria contínua das aprendizagens;
- a necessidade de assegurar a implementação articulada da Política Paulistana de Alfabetização, dos programas e das ações destinados à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA), com a finalidade de promover a governança sistêmica, o monitoramento e a implementação da Política Municipal de Alfabetização, bem como dos programas e das ações voltados à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA):

- I - monitorar a implementação da Política Municipal de

Av. Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande. CEP 18.185-000 - Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 - E-mail: educacao@pildardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/02F4446AEB634E8393F908EBFED77D6E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

Alfabetização, dos programas e das ações desenvolvidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - acompanhar os indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

III - sistematizar dados e informações que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

IV - propor recomendações e estratégias para o aperfeiçoamento das políticas, dos programas e das ações voltados à alfabetização;

V - promover a articulação entre as diferentes unidades da Secretaria Municipal de Educação envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA) será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Coordenadores da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) formador do Programa LEEI;

V - 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada dois meses;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA) será considerada serviço público relevante, não remunerado, e exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Av. Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande. CEP 18.185-000 - Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 - E-mail: educacao@pilandosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilandosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/02F4446AEB634E8393F908EBFED7D6E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2026.

assinado digitalmente
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Av. Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande. CEP 18.185-000 - Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 - E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/02F4446AEB634E8393F908EBFED77D6E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





ANEXO I DA PORTARIA SEED 01/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Membros do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA)

NOME	SETOR
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCOS AURÉLIO CAETANO FERNANDES	ARTICULADOR MUNICIPAL
VIVIANE MEDINA DE CAMPOS PENTEADO	COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOISE MARIANO CASTANHO	COORDENADORA DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL
MADALENA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	FORMADORA DO LEEI
CHEILA DIONISIA BRISOLA	PRESIDENTE DO CME
ARLETE MARIA DE PAULA ROSA ALMEIDA	MEMBRO DO CME

Av. Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande. CEP 18.185-000 - Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 - E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/02F4446AEB634E8393F908EBFED77D6E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
02F4446AEB634E8393F908EBFED77D6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 10/07/2026 10:02:36
CPF:***-**-728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/02F4446AEB634E8393F908EBFED77D6E>



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

RESOLUÇÃO SEED Nº 03/2026
De 10 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pilar do Sul, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, destinado ao fortalecimento das políticas de alfabetização nos municípios paulistas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.397, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista, enquanto documentos orientadores da organização curricular e das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental da criança e condição essencial para o pleno exercício da cidadania, da participação social e da continuidade dos estudos;

CONSIDERANDO a alfabetização como processo histórico, social, cultural e dialógico, no qual a criança se constitui como sujeito na e pela linguagem, em interação com o outro e com o mundo;

CONSIDERANDO que a apropriação do sistema de escrita alfabética não se restringe à codificação e à decodificação, envolvendo a produção de sentidos, a compreensão dos usos sociais da leitura e da escrita e a

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

participação ativa nas práticas sociais letradas;

CONSIDERANDO o papel da escola e do professor alfabetizador como mediadores intencionais dos processos de apropriação da linguagem escrita;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar práticas pedagógicas significativas que promovam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da análise linguística e semiótica, articuladas às práticas sociais de linguagem e aos multiletramentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Pilar do Sul**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitados seus tempos, ritmos, percursos e singularidades, em consonância com a legislação educacional vigente, a BNCC e o Currículo Paulista.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – a alfabetização como processo sócio-histórico, cultural e dialógico;

II – a criança como sujeito histórico, social e cultural que se constitui com e na linguagem;

III – a linguagem como prática social, dialógica e constitutiva do pensamento;

IV – a indissociabilidade entre alfabetização e letramento;

V – a centralidade da mediação pedagógica intencional do professor;

VI – a valorização das experiências, saberes e conhecimentos prévios das crianças como ponto de partida para o trabalho pedagógico;

VII – o compromisso com a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem;

VIII – a centralidade do texto e dos diferentes gêneros discursivos nas práticas de linguagem;

IX – o respeito às variedades linguísticas e à

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildadosul.sp.gov.br





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

diversidade social e cultural;

X – o desenvolvimento dos multiletramentos, considerando a multiplicidade cultural, semiótica, digital e multimodal;

XI – o respeito aos diferentes tempos, percursos e modos de aprender;

XII – a formação integral do estudante, promovendo autonomia, pensamento crítico e participação social.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, compreende-se a alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado às práticas sociais de leitura e escrita, por meio do qual a criança produz sentidos, comunica-se, amplia sua compreensão do mundo e participa das diferentes práticas de linguagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar condições pedagógicas, materiais e formativas para a alfabetização de todas as crianças;

II – garantir que as crianças estejam alfabetizadas, prioritariamente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – promover práticas pedagógicas que articulem oralidade, leitura, escrita, análise linguística e produção de sentidos;

IV – fortalecer a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores;

V – ampliar o acesso das crianças aos diferentes gêneros textuais e às práticas sociais de leitura e escrita;

VI – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem;

VII – promover a articulação entre escola, família e comunidade;

VIII – acompanhar e apoiar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens;

IX – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;

X – fomentar o uso pedagógico, crítico, responsável e ético das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC;

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilandosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilandosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

XI – promover a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 5º As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão:

I – considerar a criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem;

II – reconhecer a sala de aula como espaço de interação, diálogo, investigação e construção de conhecimentos;

III – promover situações reais, contextualizadas e significativas de leitura e escrita;

IV – compreender o erro como parte constitutiva do processo de aprendizagem e como elemento para o planejamento das intervenções pedagógicas;

V – garantir intervenções pedagógicas intencionais, planejadas e fundamentadas nas necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VI – assegurar diferentes estratégias e oportunidades de aprendizagem;

VII – favorecer práticas colaborativas e o protagonismo das crianças.

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes pedagógicas:

I – organização das práticas de linguagem contemplando leitura, produção de textos, oralidade e análise linguística e semiótica;

II – planejamento didático que contemple diferentes gêneros textuais e suas funções sociais;

III – desenvolvimento de práticas de linguagem contextualizadas e socialmente significativas;

IV – integração entre alfabetização e letramento;

V – utilização de estratégias pedagógicas diversificadas, considerando as necessidades dos estudantes;

VI – acompanhamento contínuo das aprendizagens por meio de avaliação diagnóstica, formativa e processual;

VII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas para o planejamento e replanejamento das ações;

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildadosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildadosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

VIII – realização de intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

IX – promoção da equidade educacional, respeitando a diversidade e as singularidades dos estudantes.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem a todos os estudantes.

§ 1º Aos estudantes público da Educação Especial serão assegurados recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, estratégias pedagógicas diferenciadas e demais apoios necessários ao processo de alfabetização, de acordo com suas necessidades específicas.

§ 2º As práticas pedagógicas e os instrumentos de avaliação deverão contemplar, quando necessário, adaptações e recursos de acessibilidade que garantam efetiva participação do estudante no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, visando ao fortalecimento das práticas inclusivas no processo de alfabetização.

Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul – SEED**:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover ações de formação continuada aos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente aos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização;

III – acompanhar e orientar pedagogicamente as unidades escolares;

IV – oportunizar espaços de planejamento colaborativo, estudo, formação e reflexão sobre a prática docente;

V – garantir, observadas as disponibilidades orçamentárias e os processos administrativos pertinentes, materiais pedagógicos adequados às práticas de leitura e escrita;

VI – articular as ações municipais às políticas estaduais e federais de alfabetização, especialmente ao Compromisso Nacional

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilandosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilandosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP;

VII – coordenar e acompanhar a aplicação das avaliações de aprendizagem previstas nos programas municipais, estaduais e federais;

VIII – analisar os indicadores de alfabetização e promover ações pedagógicas a partir dos resultados obtidos;

IX – apoiar prioritariamente as unidades escolares e turmas que apresentem maiores desafios de aprendizagem;

X – fortalecer ações de recomposição das aprendizagens;

XI – promover ações de incentivo à leitura, à escrita, à literatura e à formação de leitores;

XII – articular, quando necessário, ações intersetoriais destinadas à garantia do acesso, permanência e aprendizagem das crianças.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos permanentes de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contemplando:

I – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;

II – análise dos resultados das avaliações internas e externas;

III – acompanhamento da participação dos estudantes nas avaliações;

IV – identificação de desigualdades e defasagens de aprendizagem;

V – acompanhamento das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – apoio técnico-pedagógico às unidades escolares.

Art. 9º A governança, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização serão realizados com o apoio do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA, instituído por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

constitui instância de articulação, acompanhamento e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Compete ao CEMA, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em ato próprio:

I – acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros programas relacionados à alfabetização;

II – acompanhar e analisar os indicadores de alfabetização e de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – sistematizar dados e informações referentes aos processos de alfabetização, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

IV – propor recomendações, estratégias e ações destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização, observando seu caráter diagnóstico e formativo;

VI – contribuir para a identificação de desigualdades, dificuldades e necessidades de aprendizagem, propondo estratégias para a promoção da equidade educacional;

VII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IX – acompanhar periodicamente o cumprimento dos objetivos e das diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º A composição, a organização, a periodicidade das reuniões e demais normas de funcionamento do CEMA serão estabelecidas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As análises, recomendações e encaminhamentos realizados pelo CEMA terão caráter técnico-pedagógico e deverão subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildadosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildadosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

Art. 10. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – assegurar a implementação das diretrizes desta Política no âmbito da unidade escolar;

II – contemplar os princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização no Projeto Político-Pedagógico;

III – acompanhar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem das turmas de alfabetização;

IV – promover espaços coletivos de planejamento, estudo e análise das aprendizagens;

V – acompanhar os resultados das avaliações e assegurar a elaboração e execução de estratégias de intervenção pedagógica;

VI – promover a articulação com as famílias, fortalecendo sua participação no processo educacional.

Art. 11. Compete aos professores:

I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC, ao Currículo Paulista, ao currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino e às diretrizes desta Política;

II – acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – utilizar a avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e reorientação da prática pedagógica;

IV – planejar e desenvolver intervenções pedagógicas a partir das necessidades identificadas;

V – participar das ações de formação continuada, planejamento e acompanhamento pedagógico promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter registros pedagógicos que possibilitem o acompanhamento dos processos de aprendizagem e das intervenções realizadas.

Art. 12. As ações de avaliação no âmbito da Política Municipal de Alfabetização terão caráter prioritariamente diagnóstico, formativo e processual, devendo seus resultados subsidiar o planejamento pedagógico, as intervenções e a tomada de decisões pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildadosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildadosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
P I L A R D O S U L - S P

Parágrafo único. Os resultados das avaliações externas não deverão ser utilizados isoladamente para classificação de estudantes, professores ou unidades escolares, constituindo instrumentos de diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens e da própria política educacional.

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma articulada às demais políticas, programas e ações educacionais do Município, especialmente às ações de:

I – formação continuada dos profissionais da educação;

II – avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – Educação Especial na perspectiva inclusiva;

V – educação em tempo integral;

VI – busca ativa escolar;

VII – incentivo à leitura e formação de leitores;

VIII – transição entre as etapas da Educação Básica.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações e documentos complementares necessários à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2026.

assinado digitalmente

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel.
15 3278 9710 – E-mail: educacao@pildadosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildadosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 10/07/2026 10:02:35
CPF:***-**-728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/624DA8F23D7C460F94582D6BC40F0303>

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 07 de Outubro de 2026 **CONVOCA VERCÉLIA PATRICIA MACHADO ANHAIA**, portadora da cédula de identidade: 53.xxx.xxx-6, aprovada em 49º lugar no referido concurso público, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, apresentando documentação exigida no Edital impreritavelmente até o dia **16/10/2026** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação. Pilar do Sul, 07 de Outubro de 2026.

AMANDA DE OLIVEIRA

Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO DA MESA Nº 1/2026**

De 06 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL EM DECORRÊNCIA DA RETOTALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2026, expedido pelo Juízo da 318ª Zona Eleitoral de São Miguel Arcanjo e Pilar do Sul, recebido por esta Câmara Municipal, por meio do qual foi encaminhado o novo Relatório Resultado da Totalização das Eleições Proporcionais de 2024 do Município de Pilar do Sul, expedido em 1º de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Ofício comunica expressamente a esta Câmara Municipal que, em decorrência da retotalização, deverão ser imediatamente empossados os vereadores Miguel Guedes de Carvalho – PSB, Marcos Fábio Miguel dos Santos – PDT e Valdeci Ribeiro dos Santos – Podemos;

CONSIDERANDO que o novo Relatório Resultado da Totalização, expedido pela Justiça Eleitoral, passou a indicar

os referidos candidatos como eleitos para o cargo de Vereador do Município de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral proclamar os candidatos eleitos e expedir os respectivos diplomas, e que, havendo reprocessamento do resultado após a diplomação com alteração dos eleitos, são expedidos novos diplomas e cancelados os anteriores, conforme disciplina da Resolução TSE nº 23.736/2024 e da Resolução TRE-SP nº 652/2024; Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Câmara Municipal adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento da alteração da composição parlamentar determinada pela Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, em decorrência da retotalização das Eleições Municipais de 2024 promovida pela Justiça Eleitoral, a cessação do exercício dos mandatos dos seguintes Vereadores:

I – João Antonio Brisola – União Brasil;

II – Vagner Batista de Oliveira Machado – MDB;

III – José Pedro da Cruz – PSD.

Parágrafo único. A providência prevista no caput possui natureza declaratória e decorre exclusivamente da alteração do resultado da eleição proporcional promovida pela Justiça Eleitoral, não constituindo cassação de mandato pela Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam convocados para posse, em cumprimento ao Ofício nº 67/2026 da 318ª Zona Eleitoral, os seguintes Vereadores eleitos após a retotalização:

I – Miguel Guedes de Carvalho – PSB;

II – Marcos Fábio Miguel dos Santos – PDT;

III – Valdeci Ribeiro dos Santos – Podemos.

Art. 3º A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências necessárias à posse dos Vereadores mencionados no art. 2º, observadas as formalidades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal deverá proceder imediatamente às anotações e alterações necessárias nos registros legislativos, administrativos, funcionais, financeiros, de transparência e demais sistemas institucionais decorrentes da nova composição da Câmara.

Art. 5º Dê-se ciência deste Ato aos Vereadores mencionados nos arts. 1º e 2º, bem como aos setores administrativos competentes da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vice-Presidente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

1ª Secretária

ANDERSON TOMIO MAEDA

2ª Secretário

Registrado e publicado na Câmara municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR

Diretor Legislativo

**Atos Legislativos****Projetos de leis****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026**

De 05 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DE CIDADÃ
BENEMÉRITA A ILUSTRÍSSIMA
SENHORA FRANCISCA DAS
DORES DE ALMEIDA RIBEIRO.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DAS DORES DE ALMEIDA RIBEIRO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

*assinado digitalmente***LAÉRCIO VIEIRA MAIA**

Vereador-REPUBLICANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

De 05 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DE CIDADÃ
BENEMÉRITA A ILUSTRÍSSIMA
SENHORA FRANCISCA DAS
DORES DE ALMEIDA RIBEIRO.****MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Apresento, para deliberação do Augusto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadã Benemérita a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DAS DORES DE ALMEIDA RIBEIRO**, nascida em Pilar do Sul/SP, conforme consta em sua biografia entregue, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade pilarense.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

*assinado digitalmente***LAÉRCIO VIEIRA MAIA**

Vereador-REPUBLICANOS

**BIOGRAFIA DE FRANCISCA DAS DORES ALMEIDA
RIBEIRO**

Uma trajetória marcada pela família, dedicação e amor ao próximo.

Francisca das Dores Almeida Ribeiro nasceu em 31 de julho de 1967, na cidade de Itapetininga, São Paulo. Filha de uma família grande, cresceu ao lado de seus 10 irmãos, vivendo uma infância simples e cheia de aprendizados no sítio.

Desde cedo, Francisca conheceu o valor da família, do trabalho, da simplicidade e da união. A vida no campo fez parte de sua história e contribuiu para formar a mulher forte, dedicada e batalhadora que se tornou.

Ao longo de sua trajetória, escolheu a área da saúde para seguir sua profissão e formou-se como Técnica de Enfermagem. Sua carreira começou no Hospital Psiquiátrico de Pilar do Sul, onde deu os primeiros passos em sua vida profissional.

Posteriormente, passou a trabalhar na Santa Casa de Pilar do Sul, instituição na qual dedicou nada menos que 28 anos de sua vida, exercendo sua profissão com dedicação e carinho. Foram muitos anos de trabalho, aprendizados, desafios e histórias que marcaram sua trajetória e deixaram sua contribuição para muitas pessoas.

Na vida pessoal, Francisca construiu uma família ao lado de seu esposo, Clodoaldo, com quem é casada. Juntos, tiveram três filhos: Tiago, Franciele e Paola, que são parte fundamental de sua história e de suas maiores alegrias.

Depois de tantos anos dedicados ao trabalho e à família, Francisca hoje desfruta de uma nova fase de sua vida: a aposentadoria. Atualmente, aproveita seu tempo ao lado daqueles que ama, especialmente de seus filhos e netos, desfrutando das pequenas e grandes alegrias que a vida lhe proporciona.

Sua história é marcada pela simplicidade de suas origens, pela força de uma mulher que nunca teve medo do trabalho, pela dedicação à profissão e, acima de tudo, pelo amor à família.

Francisca das Dores Almeida Ribeiro é a história de uma mulher que construiu sua trajetória com coragem, dedicação e amor, deixando como maior legado a sua família e todos os momentos vividos ao longo de sua caminhada.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

De 06 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO EDUCACIONAL
“PROFESSORA IVETE
ANTUNES DE OLIVEIRA” A
ILUSTRÍSSIMA
SENHORAMARIA ROSANA
PAIOTTI REIS GONÇALVES**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Educacional “Professora Ivete Antunes de Oliveira” a Ilustríssima Senhora **MARIA ROSANA PAIOTTI REIS GONÇALVES**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

*assinaturas na próxima folha organizadas em Ordem
alfabética*



assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

De 06 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO EDUCACIONAL
“PROFESSORA IVETE
ANTUNES DE OLIVEIRA” A
ILUSTRÍSSIMA
SENHORAMARIA ROSANA
PAIOTTI REIS GONÇALVES**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação do Augusto Plenário o Projeto de Decreto Legislativo concedendo a Medalha de Honra ao Mérito Educacional “Professora Ivete Antunes de Oliveira” a Ilustríssima Senhora **MARIA ROSANA PAIOTTI REIS GONÇALVES**, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município de Pilar do Sul na área educacional, conforme demonstra a biografia em anexo.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

*assinaturas na próxima folha organizadas em Ordem
alfabética*

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

De 06 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO DESPORTIVO
“SEBASTIÃO SANTOS
CAMARGO (MACALÉ)” A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
MANUELLA FELIZ DE MORAES.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo “Sebastião Santos Camargo (Macalé)” a Ilustríssima Senhora **MANUELLA FELIZ DE MORAES**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

*assinaturas na próxima folha organizadas em Ordem
alfabética*

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB



assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

De 06 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO DESPORTIVO
“SEBASTIÃO SANTOS
CAMARGO (MACALÉ)” A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
MANUELLA FELIZ DE MORAES.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação do Augusto Plenário o Projeto de Decreto Legislativo concedendo a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo “Sebastião Santos Camargo (Macalé)” a Ilustríssima Senhora **MANUELLA FELIZ DE MORAES**, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município de Pilar do Sul na área desportiva, conforme demonstra a biografia em anexo.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

*assinaturas na próxima folha organizadas em Ordem
alfabética*

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

De 05 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DE CIDADÃ
PILARENSE A ILUSTRÍSSIMA
SENHORA MICHELE
FERNANDES MINORU
ROSSATO.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Pilarense a Ilustríssima Senhora **MICHELE FERNANDES MINORU ROSSATO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

De 05 de outubro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DE CIDADÃ
PILARENSE A ILUSTRÍSSIMA
SENHORA MICHELE
FERNANDES MINORU
ROSSATO.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresento, para deliberação do Augusto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadã Pilarense a Ilustríssima Senhora **MICHELE FERNANDES MINORU ROSSATO**, nascida na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme consta em sua biografia entregue, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade pilarense.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

**BIOGRAFIA DE MICHELE FERNANDES MINORU
ROSSATO**

Michele Fernandes Minoru Rossato nasceu em 17 de novembro de 1980, na cidade de Presidente Prudente/SP, filha de Nair Fernandes Minoru e Nivaldo Minoru. Cresceu em uma família amorosa, sendo a filha do meio entre os irmãos Andréa e André Luiz, contando também com Karina, sua irmã de coração, que é a mais velha da família.

Ao lado de seu companheiro de vida, Caio Rossato, com quem compartilha uma história de aproximadamente 30 anos, Michele construiu sua família e dedicou-se à criação e formação de seus dois filhos, Luigi, de 15 anos, e Pietra, de 10 anos.

Foi em Pilar do Sul que Michele escolheu fincar suas raízes, construir seu lar e criar sua família. Ao longo dos anos, desenvolveu uma relação de pertencimento com o município, encontrando na cidade não apenas um lugar para viver, mas também o ambiente ideal para empreender e contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

Dedicada ao setor produtivo, Michele atua na produção de derivados de leite de búfala, atividade que se tornou uma importante expressão do trabalho e do



empreendedorismo de sua família. Ao lado de sua família, mantém o Laticínio Família Rossato, com fábrica e loja próprias localizadas na Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, nº 1.810, na região do Turvo, contribuindo para a valorização da produção local e para a geração de atividade econômica no município.

Seu trabalho representa a união entre família, empreendedorismo e produção rural, transformando a dedicação ao campo e à atividade leiteira em produtos que levam o nome de Pilar do Sul para além de suas fronteiras.

Ao escolher Pilar do Sul para construir sua trajetória, Michele passou a fazer parte da história do município não apenas como moradora, esposa e mãe, mas também como empreendedora e produtora, contribuindo com seu trabalho para o fortalecimento da economia local e para a valorização das potencialidades da região.

Sua caminhada é marcada pelo amor à família, pela dedicação ao trabalho e pela capacidade de transformar sonhos em realizações. Ao longo dos anos, Michele construiu em Pilar do Sul muito mais do que um negócio: construiu raízes, vínculos e uma história de vida.

Por sua trajetória, pelo vínculo construído com o município e por sua contribuição ao desenvolvimento econômico e produtivo de Pilar do Sul, Michele Fernandes Minoru Rossato é merecedora do Título de Cidadã Pilarense, honraria que representa o reconhecimento da comunidade à mulher que escolheu esta cidade para viver, criar sua família e construir seu futuro.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 51/2026.
De 29 de setembro de 2026.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício financeiro de 2027, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 185.915.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões novecentos e quinze mil reais), discriminados pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		185.498.800,00
Receita Tributária	R\$	27.852.200,00	
Receita de Contribuições	R\$	1.118.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	7.295.800,00	
Receita de Serviços	R\$	167.000,00	
Transferências Correntes	R\$	170.945.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	557.000,00	
(-) Dedução do Fundeb	R\$	-22.436.200,00	
Receitas de Capital	R\$		416.200,00
Alienação de Bens	R\$	416.200,00	
Transferências de Capital	R\$	00,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$		185.915.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo.

01 - Legislativa	R\$	2.915.000,00
02 - Judiciária	R\$	685.000,00
04 - Administração	R\$	14.323.400,00
06 - Segurança Pública	R\$	2.973.000,00
08 - Assistência Social	R\$	6.333.144,00
10 - Saúde	R\$	48.743.194,67
11 - Trabalho	R\$	20.000,00
12 - Educação	R\$	71.178.161,33
13 - Cultura	R\$	3.701.500,00
15 - Urbanismo	R\$	10.893.000,00
17 - Saneamento	R\$	3.595.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	6.504.000,00
20 - Agricultura	R\$	5.306.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

26 - Transporte	R\$	2.620.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	3.305.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.819.000,00
Total	R\$	185.915.000,00

2 - Por Subfunções de Governo.

031 - Ação Legislativa	R\$	2.915.000,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	2.515.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	1.190.000,00
122 - Administração Geral	R\$	6.061.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	4.512.400,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$	220.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$	2.828.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$	160.000,00
181 - Policiamento	R\$	2.883.000,00
182 - Defesa Civil	R\$	90.000,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	R\$	662.380,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	R\$	228.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.207.360,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	363.000,00
245 - Serviços Socioassistenciais	R\$	1.394.404,00
301 - Atenção Básica	R\$	27.186.194,67
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	21.446.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	111.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	5.828.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	R\$	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	41.947.500,00
363 - Ensino Profissional	R\$	45.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	3.791.610,15
365 - Educação Infantil	R\$	17.660.051,18
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	141.000,00
367 - Educação Especial	R\$	1.765.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	3.551.500,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$	8.056.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	550.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	2.287.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	3.595.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.676.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$	3.828.000,00
605 - Abastecimento	R\$	20.000,00
606 - Extensão Rural	R\$	5.286.000,00
695 - Turismo	R\$	150.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	2.620.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	3.305.600,00
999 - Reserva de Contingência Geral	R\$	2.819.000,00
Total	R\$	185.915.000,00

3 - Por Categorias Econômicas.

Despesas Correntes	R\$	176.666.400,00
Despesas de Capital	R\$	6.429.600,00
Reserva de Contingência	R\$	2.819.000,00
TOTAL	R\$	185.915.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4 - Por Órgão de Administração.

Poder Legislativo	R\$	2.915.000,00
Poder Executivo	R\$	183.000.000,00
TOTAL	R\$	185.915.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2026, conforme artigo 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1964 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Os valores constantes da presente Lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas e objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 29 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 51/2026.
De 29 de setembro de 2026.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa n.º 051/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Excelência e de seus Nobres Pares, para encaminhar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Pilar do Sul para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências, para que se dê a devida tramitação do referido, dentro das disciplinas regulamentares da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, foram considerados os dados da receita arrecadada nos três últimos exercícios, nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, atualizados até o mês de agosto, bem como, as projeções divulgadas pelos órgãos oficiais de acompanhamento da economia brasileira, especialmente pela Secretaria de Política Econômica – SPE, do Ministério da Fazenda, e pelo Banco Central do Brasil, considerando suas possíveis repercussões sobre a arrecadação municipal e adotando premissas prudentes e compatíveis com o princípio do realismo orçamentário.

A título comparativo existem três horizontes temporais padrão utilizados por órgãos como o [IBGE](#) e o Banco Central para medir o ritmo da atividade econômica, conforme se demonstra abaixo:

Intervalo de Referência da Atividade Econômica (PIB)

Órgão / Indicador	Projeção 2026	Projeção 2027	Característica do Cenário
Banco Central (Boletim Focus)	<u>1,86%</u>	1,41%	Visão de mercado; reflete maior impacto defasado da taxa Selic restritiva sobre o crédito e consumo.
SPE (Ministério da Fazenda)	<u>2,00%</u>	2,30%	Grade oficial do governo; considera resiliência do mercado de trabalho e forte desempenho da agropecuária.
Intervalo de Referência	1,86% a 2,00%	1,41% a 2,30%	Margem de manobra para avaliação de receitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Porém, tomamos as premissas do Banco Central na elaboração, embora pode-se considerar o intervalo de referência para a comparação do PIB que varia conforme o objetivo da análise macroeconômica.

Para a estimativa das receitas e a fixação das despesas, foram consideradas:

a) o comportamento histórico da arrecadação municipal e sua evolução real nos últimos exercícios;

b) a inflação observada e as projeções oficiais para o exercício de 2027;

c) o crescimento esperado da atividade econômica, utilizando as projeções da SPE e do Banco Central como intervalo de referência para a avaliação do comportamento das receitas relacionadas à atividade econômica;

d) a trajetória esperada da taxa Selic, especialmente para a avaliação das receitas financeiras, do custo de eventuais operações de crédito e das condições gerais de financiamento da economia;

e) a evolução esperada das transferências constitucionais e legais, considerando os critérios específicos de cada fonte de recurso;

f) as alterações legislativas com impacto sobre a arrecadação municipal, inclusive os efeitos decorrentes da Reforma Tributária sobre o Consumo;

g) os efeitos de alterações cadastrais, da expansão urbana, de novos loteamentos, do crescimento da base tributária, da atualização da Planta Genérica de Valores e de demais fatores capazes de modificar a capacidade arrecadatória do Município;

h) os convênios, contratos de repasse, transferências legais e a alienação de bens;

i) a evolução das despesas obrigatórias e continuadas, especialmente com pessoal e encargos, previdência, contratos de prestação continuada, manutenção dos serviços públicos e demais obrigações de caráter permanente.

Por fim, essa metodologia contribuiu para que a LOA 2027 fosse elaborada em conformidade com os padrões técnicos contábeis e de gestão fiscal e, principalmente, para que contemplasse as políticas públicas elencadas em seus programas e ações, como forma efetiva de promover o bem-estar da população e o crescimento do município.

CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O art. 165 da Constituição Federal versa sobre os três instrumentos de planejamento orçamentário: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual. Esses instrumentos guardam entre si uma relação de compatibilidade e hierarquia: o PPA estabelece, para um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas da administração; a LDO orienta a elaboração do orçamento anual, definindo prioridades e metas para o exercício seguinte; e a LOA, instrumento ora tratado, é quem efetivamente estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro, operacionalizando, ano a ano, o que foi planejado no PPA e priorizado na LDO. Na prática, a LOA é construída com base em dados históricos e nas projeções de demandas e necessidades por serviços públicos, objetivando melhorias na qualidade de vida dos cidadãos. Os recursos para financiar a execução dos programas e ações previstos para o exercício são estimados e levam em conta a capacidade de arrecadação do município.

Como é sabido, os recursos públicos são parcos frente às necessidades da população. Desta forma, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, em consonância com as diretrizes já fixadas no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ocorreram reuniões entre o Setor de Planejamento e as Secretarias Municipais, com participação dos conselhos de educação e saúde, e ouvidas as demandas da população obtidas em consulta e audiência pública, a fim de detalhar a alocação anual dos recursos, priorizando ações e programas nas diversas áreas de atuação, com especial atenção à Educação na primeira infância e ao acesso da população aos serviços de Saúde, sem, no entanto, deixar de atender aos demais serviços essenciais.

Na elaboração da LOA, primeiro vêm os recursos que financiarão as demandas por políticas públicas no exercício. Nesse estudo, analisaremos os recursos disponíveis para 2027, assim distribuídos: os recursos próprios do município, aqueles de sua competência para instituir e arrecadar (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições); e os recursos de transferência por força constitucional da União (FPM e ITR) e do Estado (ICMS, IPVA e IPI - Exportação). Desses recursos transferidos pela União e pelo Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

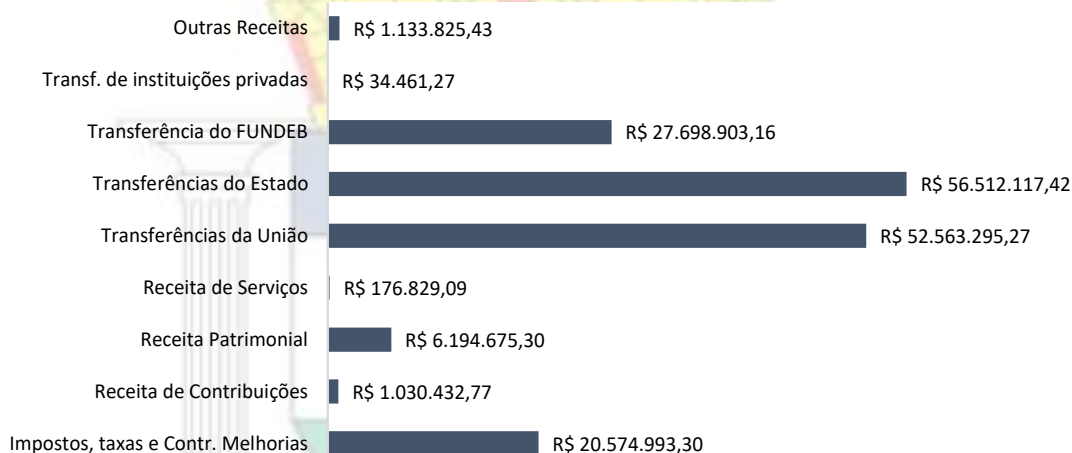
www.pilardosul.sp.gov.br

20% são retidos para composição de um Fundo a nível Estadual (Fundeb), que retorna ao município conforme o número de alunos matriculados nas diversas etapas do ensino básico presencial, acrescido da complementação do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado), condicionada ao cumprimento das regras da Lei Federal nº 14.113/2020.

Os demais recursos previstos para o exercício decorrem de leis infraconstitucionais (LC Kandir) e do cofinanciamento de programas com recursos da União e do Estado: na Educação – Merenda Escolar, Transporte de Aluno, QESE – Cota Salário Educação e Dinheiro Direto na Escola; na Saúde – Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde, Agente Comunitário de Saúde, MAC – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e Vigilância Sanitária; na Assistência Social – Idoso, Criança e Adolescente, Proteção Especial, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família, dentre outros de menor peso.

Abaixo destacamos o peso de cada grupo de receitas na composição dos recursos arrecadados em 2025:

RECEITAS 2025 LÍQUIDAS (COM DEDUÇÕES)



Agora, passaremos a análise das principais receitas, seu comportamento nos últimos 4 anos e as memórias de cálculo com premissas de ordem financeira e econômica que impactam na previsão orçamentária.

Receitas Tributárias Própria do Município composta pelo IR, IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhorias. Essa competência foi dada pelo art. 156 incisos I, II e III da Constituição Federal. Nessa composição o IR (Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica) retido na fonte fica com o município quando dele partir o pagamento (art. 158, I C.F.); o crescimento da arrecadação do IPTU vem da atualização da PGV – Planta Genérica de Valores, do incremento das novas construções ao cadastro imobiliário municipal e da correção anual pela inflação; o ITBI imposto cobrado pelo município na transmissão de bens imóveis, tem crescimento na expansão imobiliária e na oferta e procura de mercado; ISSQN – imposto sobre serviços advém do cadastro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sendo cobrado uma alíquota sobre o valor faturado; Taxas diferente de impostos são cobranças por licenças ou serviços efetuados ou colocados à disposição; Contribuições são lançamentos permitidos por lei, quando grupo de interessados se propõe a arcar com custo total ou parcial de determinada melhoria a seu favor. Abaixo análise da evolução e composição da receita tributária própria arrecadada até 2024 e prevista para 2025 e 2026:

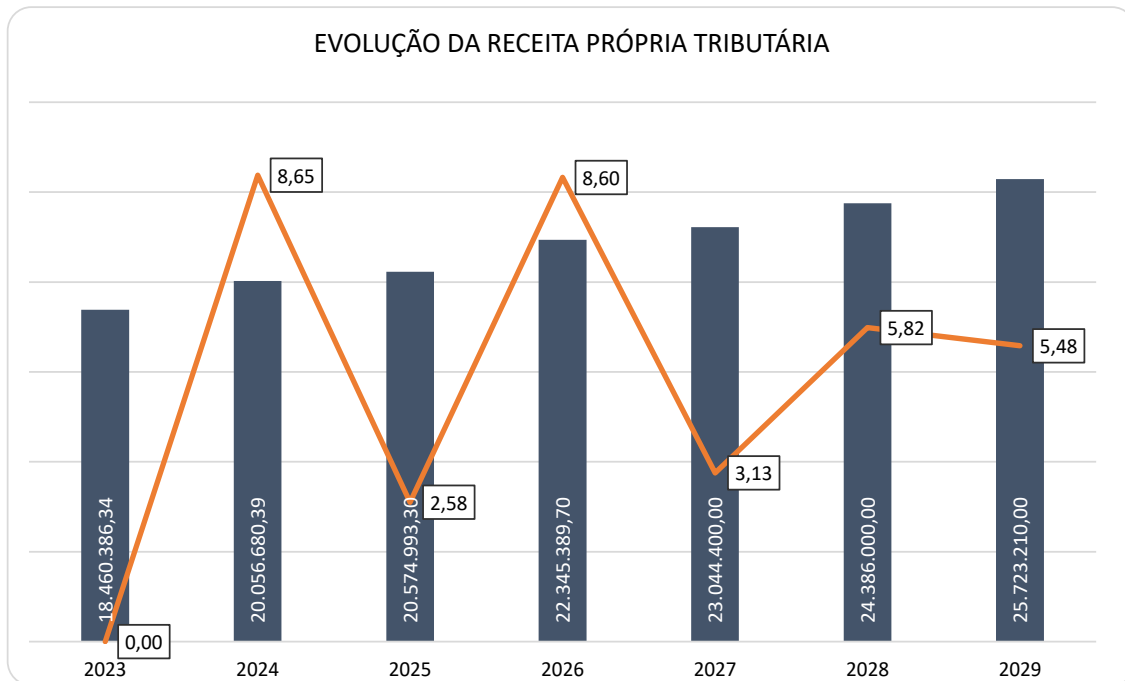


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Abaixo quadro da previsão da receita tributária para 2027:

VALOR ORÇADO 2026	21.774.900,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2026	22.345.389,70
DIFERENÇA	570.489,70
PREVISÃO PARA 2027 IPCA 4,31 + PIB 1,41 = 5,72%	23.623.545,99
RECEITA ORÇADA PARA 2027	27.852.200,00
DIFERENÇA A MAIOR	4.228.654,01

Fonte: 1 <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250711.pdf>

O FPM – Fundo de Participação dos Municípios, (art. 159, I b Constituição Federal) é um imposto arrecadado pela União composto pelo imposto de Renda IRPF e IRPJ e IPI Imposto sobre produtos industrializados, sendo a parcela regular de 22,5% e mais três parcelas de 1% de acordo com sua população totalizando 25,5% ao ano. Vejamos dados do IBGE:

População no último censo [2022]	
POPULAÇÃO TOTAL	27.619

De posse das informações do IBGE, o TCU – Tribunal de Contas da União, Órgão encarregado do cálculo da distribuição do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, edita decisão normativa informando o coeficiente que caberá a cada um dos 5.568 municípios brasileiros, conforme tabela abaixo:

Critério para Distribuição do FPM pelos Municípios do Interior IBGE:

COEFICIENTES UTILIZADOS PELO T.C.U.				
Populações				Coeficientes
1	a	10.188	habitantes	0,6
10.189	a	13.584	habitantes	0,8
13.585	a	16.980	habitantes	1,0
16.981	a	23.772	habitantes	1,2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

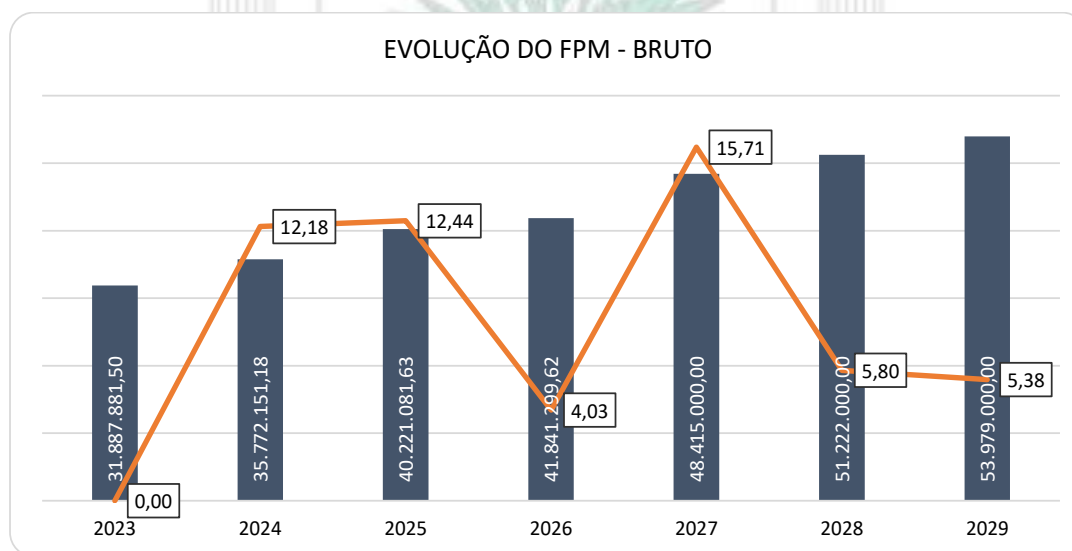
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

23.773	a	30.564	habitantes	1,4
30.565	a	37.356	habitantes	1,6
37.357	a	44.148	habitantes	1,8
44.149	a	50.940	habitantes	2,0
50.941	a	61.128	habitantes	2,2
61.129	a	71.316	habitantes	2,4
71.317	a	81.504	habitantes	2,6
81.505	a	91.692	habitantes	2,8
91.693	a	101.880	habitantes	3,0
101.881	a	115.464	habitantes	3,2
115.465	a	129.048	habitantes	3,4
129.049	a	142.632	habitantes	3,6
142.633	a	156.216	habitantes	3,8
156.217	a	mais	habitantes	4,0

Como demonstra a tabela acima o fator preponderante que influencia a distribuição ou melhora o aumento da receita do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, é a sua população. Na verificação do número atual de habitantes do município de Pilar do Sul informado pelo IBGE no último censo, constatamos o estimado de 27.619, estando na faixa de distribuição (23.773 a 30.564) coeficiente de 1,4%, necessitando de mais 2.946 habitantes para que passe para 1,6%.

VALOR ORÇADO FPM 2026	44.674.000,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2026	41.841.299,62
DIFERENÇA	-2.832.700,38
PREVISÃO PARA 2027 IPCA 4,31 + PIB 1,41 = 5,72%	44.234.621,96
RECEITA ORÇADA PARA 2027	44.801.000,00
DIFERENÇA A MAIOR	566.378,04



O ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços previsto no artigo 158, inciso IV da Constituição Federal, estabelece que 25% do produto da arrecadação de ICMS pertence aos Municípios. O índice de participação dos municípios no produto de arrecadação é um fator utilizado no repasse do ICMS vindo do estado, creditado toda terça-feira na conta da Prefeitura Municipal e quanto maior o índice de participação, maior o montante repassado pelo Estado ao município. Os elementos para apurar o índice de participação de cada município têm por base os seguintes critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

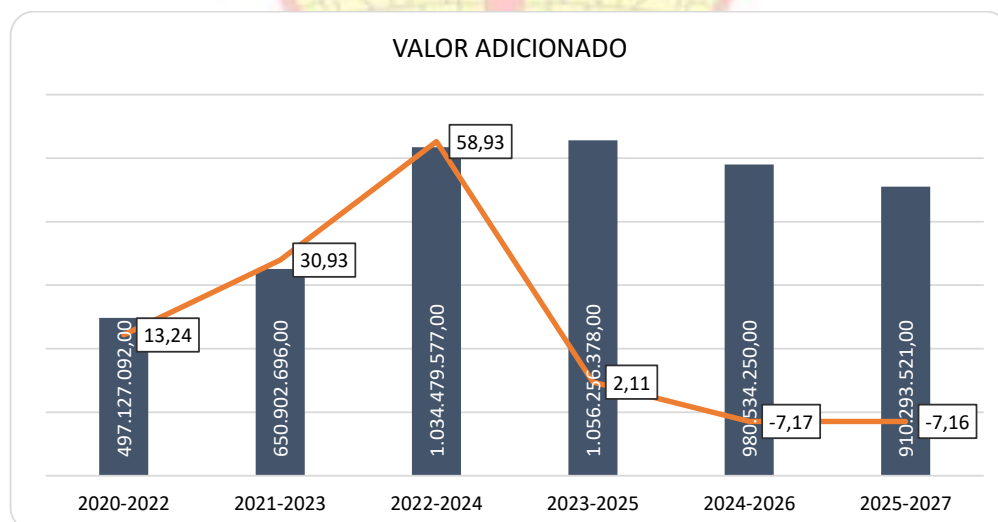
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

74% com base no valor adicionado;
5% com base na receita própria;
3% com base na área cultivada;
0,5% com base na área alagada;
1% com base na área protegida;
2% componente fixo;
1% com base em espaços territoriais cobertos por vegetação nativa;
0,5% com base da existência do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;
Rateio da Cota-Parte da Educação - PRE, levantada pela Secretaria da Educação:
13% (treze por cento) referente ao ano-base 2026

Fonte: 2 <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1981/lei-3201-23.12.1981.html>

Na apuração do índice de participação do município tem peso preponderando à capacidade econômica própria do município, ou seja, as empresas cadastradas na Fazenda Estadual declaram anualmente, por quanto comprou e por quanto vendeu, assim, a diferença é chamada de valor adicionado, vejamos o gráfico comparativo da evolução dos valores adicionados do município de Pilar do Sul, onde poderá ser consultado pelo endereço eletrônico:



Fonte: 3 <https://www10.fazenda.sp.gov.br/DIPAM/ConsultaIndice/DipamFiltroConsultaIndice.aspx>

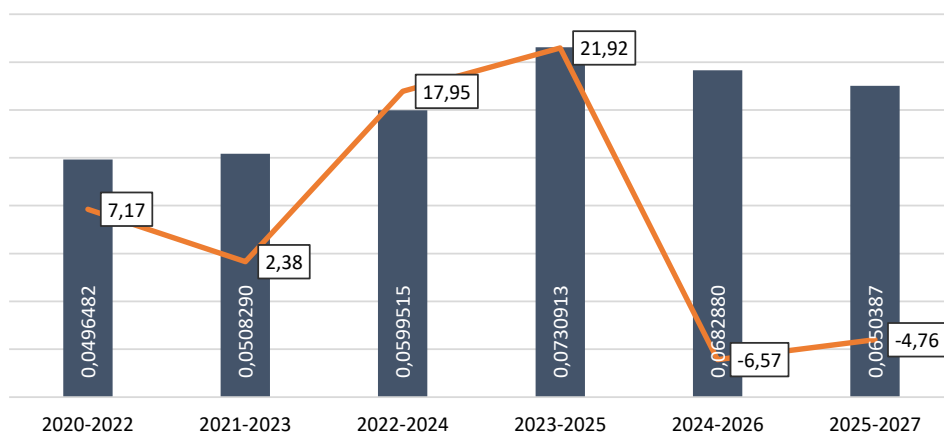
Vê-se que o crescimento econômico do município caiu a partir de 2023 e 2024 anos base para o cálculo do índice adicionado, respectivamente para 2025, como consequência há previsão de mais queda para 2026. Portanto, importante buscar as causas da involução do valor adicionado do ICMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

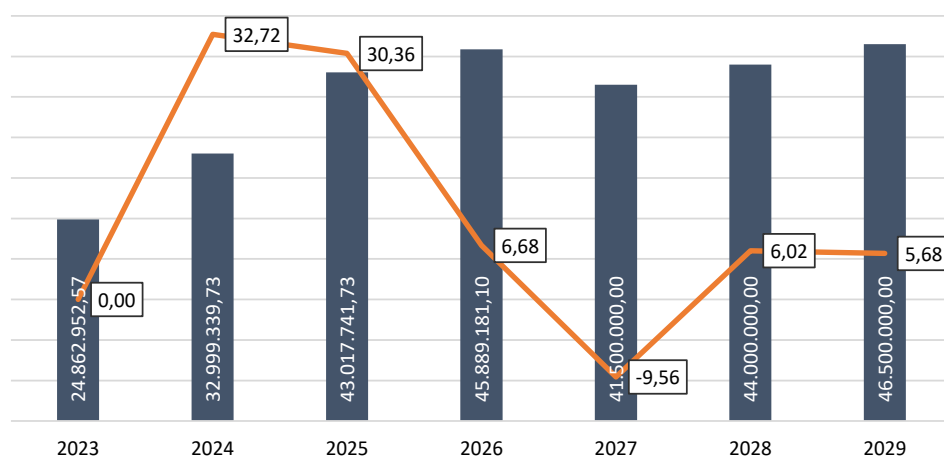
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ÍNDICE ADICIONADOFonte: 4 <https://www10.fazenda.sp.gov.br/DIPAM/ConsultaIndice/DipamFiltroConsultaIndice.aspx>

O índice 0,0650387 apurado para 2027 é provisório, porém poderá não melhorar na apuração do índice definitivo que será ao final do ano, e por consequência aponta mais queda na arrecadação para 2027. Desta forma, a memória de cálculo abaixo considera prudente orçar para menos:

VALOR ORÇADO ICMS 2026	38.868.000,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2026	45.889.181,10
DIFERENÇA	7.021.181,10
PREVISÃO PARA 2027 IPCA 4,31 + PIB 1,41 = 5,72%	48.514.042,26
RECEITA ORÇADA PARA 2027	48.562.000,00
DIFERENÇA A MAIOR	47.957,74

EVOLUÇÃO DO ICMS - BRUTO

Assim, todo recurso arrecadado no caixa do Estado referente ao ICMS, 25% serão distribuídos aos municípios toda terça-feira conforme seu índice adicionado. Vejamos memória de cálculo da previsão de arrecadação.

O IPVA – Imposto sobre Propriedade de veículos automotores previsto no artigo 158, inciso III da Constituição Federal estabelece que 50% do produto arrecadado do imposto pelo Estado pertencem aos municípios onde os veículos estão licenciados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

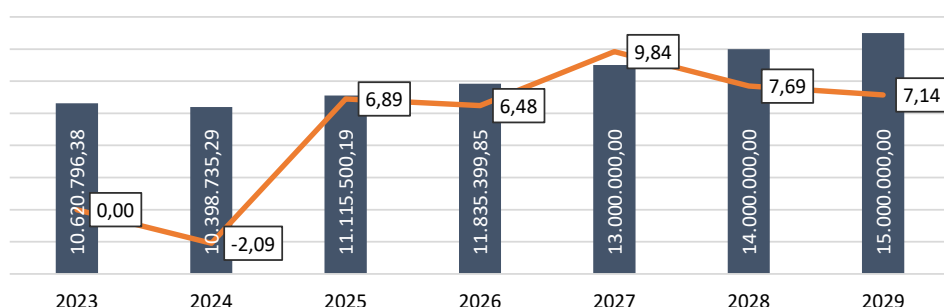
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Esse imposto como já dito, advém dos veículos emplacados no município, seu fator de crescimento tem por base o poder de compra das pessoas físicas e jurídicas, e pelo gráfico tem sido constante o crescimento, vejamos memória de cálculo da previsão de arrecadação.

VALOR ORÇADO IPVA 2026	11.995.000,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2026	11.835.399,85
DIFERENÇA	-159.600,15
PREVISÃO PARA 2027 IPCA 4,31 + PIB 1,41 = 5,72%	12.512.384,72
RECEITA ORÇADA PARA 2027	17.500.000,00
DIFERENÇA A MAIOR	4.987.615,28

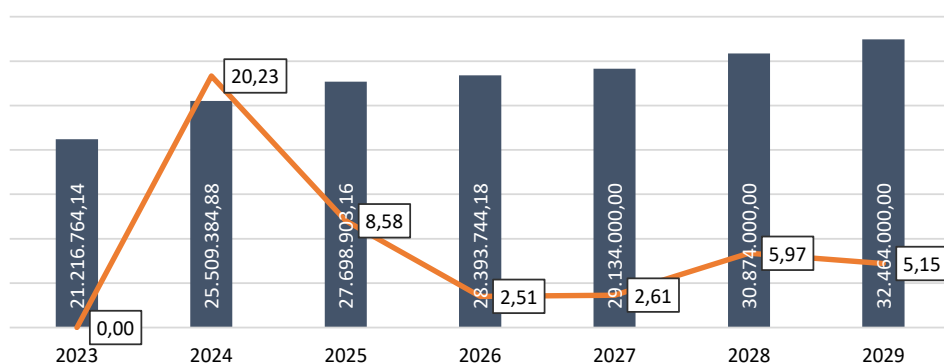
EVOLUÇÃO DO IPVA - BRUTO



O FUNDEB – Lei Federal nº 11.113/2020 em seu art. 3º define que o fundo criado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, será composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita: FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-EXPORT. Assim, a distribuição desses recursos retorna ao município tendo por base o número de alunos cadastrados no FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino nas diversas etapas do ensino municipal. Abaixo memória de cálculo para o valor orçado.

VALOR ORÇADO FUNDEB 2026	27.357.100,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2026	28.393.744,18
DIFERENÇA	1.036.644,18
PREVISÃO PARA 2027 IPCA 4,31 + PIB 1,41 = 5,72%	30.017.866,35
RECEITA ORÇADA PARA 2027	29.830.000,00
DIFERENÇA A MENOR	-187.866,35

EVOLUÇÃO DO FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CENÁRIO ECONÔMICO

A base de cálculo da arrecadação municipal iniciada pela sua série histórica norteia o montante de recursos a serem previstos, porém a que se considerarem outros fatores importantes que possa interferir nessa previsão, tais como: as alterações na legislação tributária, as tendências e premissas econômicas futuras (Inflação e PIB) orientadas pelo BACEN:

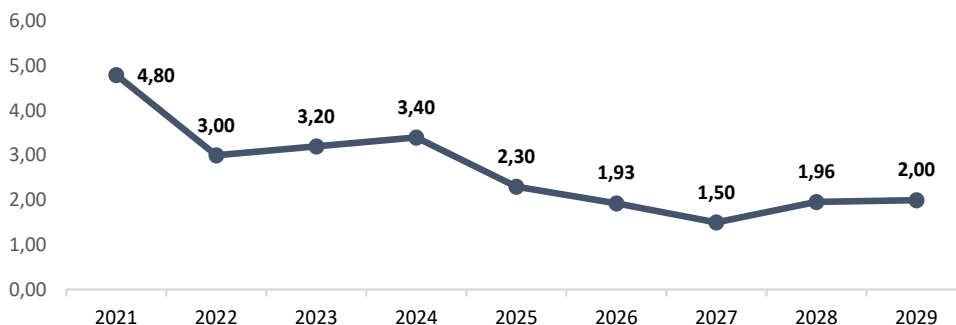
Expectativas de Mercado												25 de setembro de 2026				
												▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade				
Mediana - Agregado																

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

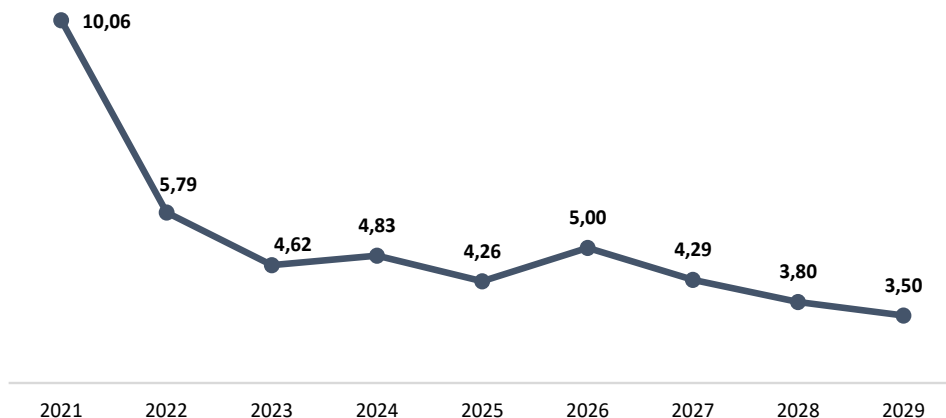
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PIB - PRODUTO INTERNO BRUTOFonte: 6 <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250711.pdf>

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atingiu 10,06% em 2021, influenciada por desequilíbrios de oferta, choques de preços e valorização cambial. Ainda que o índice tenha apresentado recuo nos anos seguintes, persiste a elevação em 2022, com previsão de 5,00%, acima do centro da meta inflacionária fixada pelo Conselho Monetário Nacional de 4,50%, impactando diretamente os custos dos serviços públicos.

IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLOFonte: 7 <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio?=&t=series-historicas>

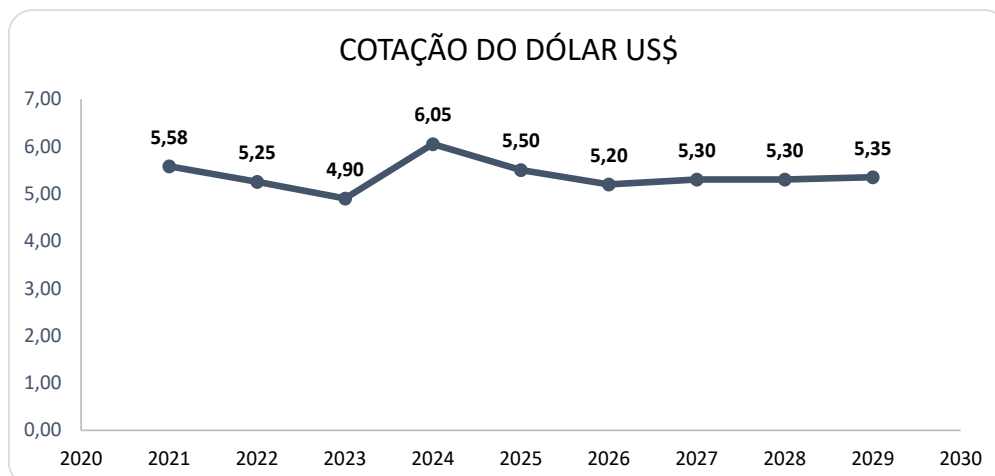
A cotação do dólar, por sua vez, apresentou relativa estabilidade ao longo do período analisado. Após registrar R\$ 5,58 em 2021, a moeda oscilou levemente nos anos seguintes, alcançando um pico em 2024 (R\$ 6,05), seguidos de uma leve redução em 2026 (R\$ 5,20). Esse padrão sugere um ambiente cambial ainda sensível às variações do cenário internacional, com manutenção de valores elevados. A persistência dessa taxa de câmbio elevada afeta custos de importação e pode exercer pressão sobre a inflação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Fonte: 8 <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04072025>

No mercado de trabalho, os dados indicam redução contínua da taxa de desemprego, que passou de 11,10% em 2021 para 5,30% em 2026. Essa melhora está associada à recuperação econômica, ao fortalecimento de políticas públicas de emprego e especialmente outro grupo que cresceu foi o de transporte e armazenamento de carga, e logística, por causa do crescimento das vendas on-line.



Fonte: 9 https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego

Dessa forma, as projeções orçamentárias consideram um cenário de estabilidade econômica moderada, com desafios inflacionários persistentes, e perspectivas de baixo crescimento econômico afetando melhoria dos indicadores sociais e fiscais.

FORMULAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com relação às formulações das políticas públicas contidas nesta peça orçamentária, tomamos por base os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, cuja elaboração contou com reuniões realizadas com todo o secretariado, direcionadas pelo plano de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

governo, inclusive com treinamento para levantamento de todas as demandas sociais de cada setor. Para o exercício de 2027, ora tratado na presente Lei Orçamentária Anual, essas políticas públicas são detalhadas e operacionalizadas por meio dos programas e ações a seguir apresentados.

PROGRAMAS E AÇÕES

O Plano Plurianual – PPA 2026–2029 é o instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Municipal, responsável por estabelecer os programas de governo com seus respectivos objetivos, indicadores, metas físicas e ações, que nortearão a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais ao longo do quadriênio. É com base nessa estrutura de programas e ações que a presente Lei Orçamentária Anual detalha, para o exercício de 2027, a alocação anual dos recursos necessários à sua execução.

Esses programas e ações estão organizados conforme a classificação funcional estabelecida pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, atualmente integrada ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), vejamos:

Função - é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que, na União, de modo geral, guarda relação com os respectivos Ministérios.

Exemplo: Função 12 Educação

Subfunção - indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

Exemplo: Subfunção 365 Educação Infantil

Programa - é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Ações - são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

Atividade - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: “Fiscalização e Monitoramento das Operadoras de Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde”.

Projeto - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Exemplo: “Implantação da rede nacional de bancos de leite humano”.

Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Elemento de Despesa - Classificação da despesa orçamentária que tem por finalidade identificar os objetos de gasto de cada despesa, tais como vencimentos e vantagens fixas, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanentes, auxílios, amortização e outros que a administração

pública utiliza para a consecução de seus fins. (atualmente é regulamentada para todas as esferas de governo – federal, estadual e municipal - através do Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG no 163, de 4 de maio 2001, D.O.U. 07.06. 2001).

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em setembro de 2015, a Cúpula das Nações Unidas reúne líderes mundiais em sua sede e decidem traçar um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade, criou-se então a chamada Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém o conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Figura Objetivos de desenvolvimento sustentável. Fonte: ONU

Alinhado a esses compromissos, buscamos contemplar no Plano Orçamentário para o exercício de 2027, em seus Programas e Ações, os objetivos ODS, cujas metas estão especificadas da seguinte forma:

Programa: 0002 GESTAO INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA DO GABINETE
Objetivo: Desenvolver ações governamentais, com vista a eficiência do Poder Público, atendimento à legislação vigente e suas alterações e outros serviços pertinentes a Administração Pública.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Índice de execução orçamentárias das despesas administrativas	Percentual	100	16
Número de participantes capacitados	Número absoluto	170	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de relatórios emitidos pelo controle interno	Número absoluto	12	4 - 8
Custo anual do Programa		3.803.000,00	



Programa: 0003 GESTAO DO TRANSITO MUNICIPAL
Promover a segurança e a educação no trânsito, visando a redução de acidentes e a conscientização dos usuários das vias sobre seus direitos e deveres e comprometidos com a segurança viária, tanto como pedestres, condutores ou passageiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de rotas realizadas pelo transporte coletivo	Número absoluto	2100	11
Índice de cobertura de sinalização viária	Percentual	65	11
Custo anual do Programa		2.287.000,00	

**Programa: 0004 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

Desenvolver atividades para promover o bem-estar e a segurança pública, em conjunto com a Polícia Militar e Civil para diminuir o índice de criminalidade. Adequar o sistema de câmera e monitoramento junto aos prédios e praças públicas.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de servidores capacitados em segurança pública	Número absoluto	15	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de atendimentos realizados pela defesa civil	Número absoluto	130	11 – 16
Custo anual do Programa		2.973.000,00	

**Programa: 0005 PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE**

Ações imediatas para melhoria no índice IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município. Além de assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de todas as crianças e adolescentes matriculados no ensino com melhoria.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas nas escolas	Meses	12	16
Índice de escolas com reforma/ampliação executadas	Percentual	80	4 - 11
Índice de desenvolvimento da educação básica	Nota de 0 a 10	7,5	16
Número de estudantes por vaga oferecida	Razão simples	1	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de alunos atendidos com transporte escolar	Número absoluto	1000	11
Percentual de alunos atendidos com merenda escolar	Percentual	100	2
Taxa de alunos laudados atendidos por equipe de apoio psicopedagógico	Percentual	100	4
Número de estudantes por vaga oferecida período integral	Razão simples	1	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Custo anual do Programa	29.052.500,00
   	

Programa: 0006 PROMOÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE

Ações imediatas para melhoria no índice IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município. Além de assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de todas as crianças e adolescentes matriculados no ensino com melhoria.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Índice de escolas com reforma/ampliação executadas	Percentual	80	4 - 11
Número de alunos atendidos - creche conveniada	Número absoluto	220	4
Percentual de alunos atendidos com merenda escolar	Percentual	100	2
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de estudantes por vaga oferecida (M1 e M2)	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga oferecida (Pré-1 e Pré-2)	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga oferecida	Razão simples	1	4
Custo anual do Programa		8.054.051,18	

**Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DO ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR**

Além de assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de todos os adolescentes matriculados no ensino com melhoria de qualidade.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Taxa de alunos atendidos	Percentual	100	4
Percentual de alunos atendidos com merenda escolar	Percentual	100	2
Número de estudantes por vaga oferecida (convenio ETEC)	Razão simples	1	4 - 8
Custo anual do Programa		4.092.610,15	

**Programa: 0008 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Ações imediatas para melhoria no índice IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município. Além de assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de todas as crianças e adolescentes matriculados no ensino com melhoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de estudantes por vaga ofertada ensino fundamental - FUNDEB	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga ofertada educação de jovens e adultos - FUNDEB	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga ofertada educação especial - FUNDEB	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga ofertada educação infantil creche - FUNDEB	Razão simples	1	4
Número de estudantes por vaga ofertada educação infantil pré-escola - FUNDEB	Razão simples	1	4
Percentual docentes com formação superior de licenciatura na mesma área que leciona - Infantil	Percentual	97	4
Percentual docentes com formação superior de licenciatura na mesma área que leciona - Fundamental	Percentual	94	4
Custo anual do Programa		29.979.000,00	



➤ Dados da educação do Município de Pilar do Sul:

Evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Ano	Anos Iniciais		Anos Finais		Ensino Médio	
	IDEB	META	IDEB	META	IDEB	META
2021	6,6	6,7	5,6	6,1	4,9	4,6
2023	6,6	6,7	5,8	6,1	4,4	4,6
2025	6,9	6,0	5,7	5,5	4,6	5,2

Fonte: 10 <https://qedu.org.br/municipio/3537909-pilar-do-sul/ideb>**Infraestrutura**[VER TUDO >](#)

Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura.

 72% Escolas com Acessibilidade	 100% Alimentação fornecida	 100% TV	 50% Biblioteca*
 22% Láb. Informática	 11% Láb. Ciências	 50% Quadra de Esportes	 100% Água tratada (rede pública)
 100% Energia Elétrica (rede pública)	 100% Lixo com coleta periódica	 89% Esgoto (rede pública)	 94% Banda Larga

Fonte: 11 QEDU, CENSO E INEP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A partir da definição do INEP, a biblioteca é um local composto por um acervo de livros e um profissional especializado, o bibliotecário.

Programa: 0009 PROMOÇÃO DA CULTURA

Valorizar, preservar e divulgar as manifestações culturais de um povo ou região, fortalecendo a identidade, promovendo a diversidade e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico. Isso inclui a criação, produção, divulgação e acesso a bens culturais.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de espetáculos realizados	Número absoluto	13	11
Quantidade de meses gastos total com Utilidades básicas	Meses	12	16
Número de oficinas de artes oferecidas	Número absoluto	8	4 – 11
Número de cursos/oficinas culturais apoiados	Número absoluto	4	11
Número de artistas contemplados	Número absoluto	40	11
Custo anual do Programa		1.901.500,00	

**Programa: 0010 FOMENTO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL**

Impulsionar o desenvolvimento econômico e social da cidade, através da valorização e promoção de seus atrativos turísticos, gerando emprego e renda para a população local e fortalecendo a identidade turística da região.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de eventos turísticos/comerciais realizados	Número absoluto	4	8
Número de ações de estruturação turística executadas	Número absoluto	5	8
Número de visitantes na feira	Número absoluto	30000	8
Custo anual do Programa		1.820.000,00	

**Programa: 0011 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ampliação do número de profissionais na rede básica de saúde e ampliação do convenio com a Santa Casa. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: Programas de Hipertensão e Diabetes, da Criança e da Mulher, da Saúde Mental da população.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de atendimentos realizados	Número absoluto	5700	3
Número de idosos participantes da oficina	Número absoluto	5280	3
Número de consultas realizadas na AB	Número absoluto	160000	1 – 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Número de pacientes atendidos no CAPS	Número absoluto	9000	1 – 3
Número de residentes atendido	Número absoluto	108	1 – 3
Número de pacientes em tratamento	Número absoluto	240	1 – 3
Número de medicamentos distribuídos na farmácia	Número absoluto	60000	3
Número de exames de ultrassom realizados	Número absoluto	1000	1 – 3
Número de pacientes atendidos com equoterapia	Número absoluto	500	1 – 3
Número de serviços terapêuticos - atípicos	Número absoluto	300	3
Custo anual do Programa		10.493.194,67	

**Programa: 0012 GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE SAUDE**

Desenvolver políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de Ordens Judiciais cumpridas	Número absoluto	800	3
Número de pacientes transportados	Número absoluto	6100	1 – 3
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	3 – 16
Número de atendimentos samu realizados	Número absoluto	360	1 – 3
Número de estabelecimentos inspecionados	Número absoluto	9000	3
Número de funcionários da saúde	Número absoluto	200	3 – 16
Custo anual do Programa		17.677.000,00	

**Programa: 0013 PARCERIAS E COMPLEMENTAÇÕES AO SUS MUNICIPAL**

Ampliar e qualificar a assistência à saúde no município por meio da gestão eficiente do Fundo Municipal de Saúde e do fortalecimento de parcerias com entidades filantrópicas e serviços complementares ao SUS, assegurando apoio financeiro para tratamentos fora do domicílio e promovendo benefícios eventuais voltados às demandas emergenciais de saúde da população.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de pacientes atendidos na apae	Número absoluto	7500	3
Número de atendimentos sus financiados	Número absoluto	120000	3
Número de pacientes com tfd apoiado	Número absoluto	6100	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Número de benefícios concedidos	Número absoluto	200	3
Custo anual do Programa		20.573.000,00	



➤ Dados da saúde do Município de Pilar do Sul:

Indicadores do Ente Federado			
Indicador		Transmissão 4º Bimestre 2025	Transmissão 3º Bimestre 2026
		Única	Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município.	10,24 %	10,34 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município.	82,86 %	82,64 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município.	6,46 %	10,50 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município.	73,58 %	87,01 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município.	12,80 %	21,02 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município.	63,63 %	61,49 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante.	R\$ 935,84	R\$ 816,29
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde.	35,12 %	31,26 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde.	4,73 %	5,01 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde.	4,71 %	2,81 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde.	0,60 %	1,71 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.	49,54 %	52,21 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde.	24,33 %	39,62 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012.	25,65 %	25,58 %

Fonte: 12

<http://siops.datasus.gov.br/reindicadoresmun2.php?S=1&UF=35;&Municipio=353790;&Ano=2025&Periodo=14>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL

Desenvolver ações inclusivas no município, seguras, resilientes e sustentáveis, adaptando-se às realidades locais e às necessidades da população.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Metros de vias pavimentadas	Metros lineares	2138	11
Número de luminárias	Metros lineares	220	7
Total de metros de vias	Metros lineares	4030	11
Número de luminárias substituídas	Metros lineares	456	7
Metros de rede de drenagem	Metros lineares	3080	12
Metros Quadrados de Execução de Calçadas e Rampas	Metros Quadrados	5652	11
Número de Praças e Espaços Públicos	Número Absoluto	3	11
Custo anual do Programa		2.434.000,00	

**Programa: 0015 GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO URBANISMO**

Melhorar a infraestrutura do município, buscar recursos do Estado e da Federação Sabesp, realizar parcerias para atingir 100% dos índices de casas com abastecimento e tratamento de esgotos.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Percentual de funcionamento administrativo	Percentual	100	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Percentual da frota em condições de uso	Percentual	100	16
Custo anual do Programa		6.272.000,00	

**Programa: 0016 PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE**

Construção de um Centro Esportivo. Jogos Escolares de Pilar do Sul - JEPS, jogos de inverno e de verão, criação de calendário anual de eventos. Apoio aos atletas, Programa Academia de Saúde, Homenagens Desportivas, Mês do Trabalhador. Melhorar a saúde física e mental. A prática regular de atividades físicas ajuda a prevenir doenças, melhora a resistência cardiovascular e fortalece os músculos, promovendo uma vida mais saudável.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Metros quadrados reformados	Metros quadrados	15000	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de participantes em eventos	Número absoluto	3700	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Número de eventos com refeições disponibilizadas	Número absoluto	20	3
Número de participantes em projetos esportivos	Número absoluto	700	3
Custo anual do Programa		3.305.600,00	

**Programa: 0017 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criar cursos profissionalizantes e técnicos com o apoio do SENAR. Fortalecimento de Sindicatos, Cooperativas e Associações vinculadas à Agricultura. Programa Agricultura Familiar.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Percentual de funcionamento administrativo do SEDRUMA	Percentual	100	16
KM de estradas rurais mantidas	KM	316	11
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Número de participantes atendidos	Número absoluto	120	2
Custo anual do Programa		7.926.000,00	

**Programa: 0018 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE URBANA**

Compreender os conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, buscar a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs. Aliado a isso, trabalha com a inter-relação entre o ser humano e o meio ambiente.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de jazigos construídos	Número absoluto	300	16
Número de ações de conservação ambiental	Número absoluto	12	15
Percentual da cidade atendida com limpeza regular	Percentual	100	12
Número de animais atendidos	Número absoluto	5700	15
Quantidade de resíduos coletados	Toneladas	543	12
Custo anual do Programa		9.999.000,00	



➤ Dados do desenvolvimento rural e do meio ambiente do Município de Pilar do Sul:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Relatório de Indicadores de Módulo de Água**

Ano atual: 2025 / Ano de referência: 2024

Pilar do Sul

Código	Descrição	Valor	Unidade
IAG0001	Atendimento da população total com rede de abastecimento de água	95,50	Percentual
IAG0002	Atendimento da população urbana com rede de abastecimento de água	100,00	Percentual
IAG0003	Atendimento da população rural com rede de abastecimento de água	78,16	Percentual
IAG0004	Atendimento dos domicílios totais com rede de abastecimento de água	87,21	Percentual
IAG0005	Atendimento dos domicílios urbanos com rede de abastecimento de água	100,00	Percentual
IAG0006	Atendimento dos domicílios rurais com rede de abastecimento de água	36,15	Percentual
IAG2002	Micromedição do volume de água consumido	100,00	Percentual
IAG2006	Consumo total médio per capita de água	159,91	l/hab/dia
IAG2012	Perdas de faturamento de água	2,64	Percentual
IAG2013	Perdas totais de água na distribuição	20,58	Percentual
IAG2015	Perdas Totais de água por ligação	100,46	l/lig/dia
IAG2023	Consumo médio de energia elétrica no serviço de abastecimento de água	0,64	KWh/m³
IFA1001	Receita operacional direta média de usuários de água	4,69	R\$/m³
IFA2002	Despesa total média de água incluindo tributos	5,09	R\$/m³

Fonte: 13 <https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/dashboard?modulo=agua>**Relatório de Indicadores de Módulo de Esgoto**

Ano atual: 2025 / Ano de referência: 2024

Pilar do Sul

Código	Descrição	Valor	Unidade
IES0001	Atendimento da população total com rede coletora de esgoto	56,19	Percentual
IES0002	Atendimento da população urbana com rede coletora de esgoto	70,76	Percentual
IES0003	Atendimento da população rural com rede coletora de esgoto	0,00	Percentual
IES0004	Atendimento dos domicílios totais com rede coletora de esgoto	54,01	Percentual
IES0005	Atendimento dos domicílios urbanos com rede coletora de esgoto	61,94	Percentual
IES0006	Atendimento dos domicílios rurais com rede coletora de esgoto	22,38	Percentual
IES2003	Esgoto tratado referido à água consumida	69,39	Percentual
IES2004	Esgoto tratado referido ao esgoto coletado	100,00	Percentual
IFE1001	Receita operacional direta média de usuários de esgoto	3,90	R\$/m³
IFE2002	Despesa total média de esgoto incluindo tributos	3,89	R\$/m³

Fonte: 14 <https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/dashboard?modulo=esgoto>**Relatório de Indicadores de Módulo de Resíduos Sólidos**

Ano atual: 2025 / Ano de referência: 2024

Pilar do Sul

Código	Descrição	Valor	Unidade
IRS0001	Cobertura da população total com coleta de resíduos sólidos domiciliares	100,00	Percentual
IRS0002	Cobertura da população urbana com coleta de resíduos sólidos domiciliares	100,00	Percentual
IRS0003	Cobertura da população rural com coleta de resíduos sólidos domiciliares	100,00	Percentual
IRS0005	Cobertura da população total com coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares	79,41	Percentual
IRS0006	Cobertura da população urbana com coleta seletiva direta de resíduos sólidos domiciliares	100,00	Percentual
IRS1004	Massa média per capita de resíduos sólidos urbanos coletados	0,63	Kilos por habitantes dia
IRS1005	Massa média per capita de resíduos sólidos domiciliares coletados	0,63	Kilos por habitantes dia
IRS1006	Massa média per capita de resíduos sólidos de limpeza urbana coletados	0,01	Kilos por habitantes dia
IRS1007	Massa média per capita de resíduos sólidos domiciliares coletados na coleta seletiva	7,93	Kilos por habitantes ano
IRS3001	Desempenho da coleta seletiva	2,75	Percentual
IRS3010	Recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos em relação à quantidade total coletada	1,82	Percentual
IRS1008	Massa média per capita de resíduos sólidos domiciliares secos e orgânicos recuperados	5,27	Kilos por habitantes ano
IRS3002	Disposição final inadequada de resíduos sólidos urbanos	0,00	Percentual
IFR0001	Produtividade de pessoal do serviço de limpeza urbana	0,84	empregados/1.000 habitantes
IFR0002	Produtividade de pessoal do serviço de manejo de resíduos sólidos	0,67	empregados/1.000 habitantes
IFR0003	Participação do pessoal próprio no total de pessoal dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	100,00	Percentual
IFR0004	Participação do pessoal terceirizado no total de pessoal dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	0,00	Percentual
IFR0005	Catadores organizados no serviço de tratamento de resíduos sólidos recicláveis secos	0,22	catadores/1.000 habitantes
IFR1003	Participação da receita operacional direta na receita operacional total do serviço de manejo de resíduos sólidos	99,82	Percentual
IFR1004	Participação da receita operacional indireta na receita operacional total do serviço de manejo de resíduos sólidos	0,18	Percentual
IFR1005	Evasão de receitas do serviço de manejo de resíduos sólidos	-7,99	Percentual
IFR1006	Suficiência de caixa para despesas de exploração (DEX) com os serviços de manejo de resíduos sólidos	36,57	Percentual

Fonte: 15 https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/dashboard?modulo=residuos_solidos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Programa: 0019 GESTAO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Valorizar o funcionalismo. Plano de Carreira dos Funcionários visando uma melhor remuneração pelo tempo de serviço e Reconhecer o Sindicato dos Funcionários Públicos como instrumento legítimo de representação.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Quantidade de Processos Administrativos Tramitados	Número Absoluto	5250	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Custo anual do Programa		2.828.000,00	

**Programa: 0020 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

A gestão da política de assistência social envolve a organização, coordenação e execução de ações e serviços para garantir a proteção social aos cidadãos. No Brasil, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estrutura essa gestão em quatro níveis: União, Distrito Federal, estados e municípios, cada um com responsabilidades específicas.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de reuniões realizadas	Número absoluto	72	16
Número de atendimentos realizados	Número absoluto	600	1
Percentual de funcionamento administrativo	Percentual	100	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Percentual de cumprimento de metas pactuadas	Percentual	100	16
Custo anual do Programa		3.893.220,00	

**Programa: 0021 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL**

Garantir a proteção social para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo apoio em dificuldades socioeconômicas. Promover o acesso a direitos básicos, como alimentação, moradia, saúde e educação, para melhorar a qualidade de vida.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de famílias com o cadastro atualizado	Número absoluto	2900	1
Número de famílias atendidas no CRAS	Número absoluto	2500	1
Número de famílias/indivíduos atendidos	Número absoluto	250	1
Número de vagas ocupadas	Número absoluto	2	1 – 11
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Número de crianças atendidas	Número absoluto	600	16
Número de crianças/adolescentes acolhidos	Número absoluto	20	16
Número de atendimentos realizados	Número absoluto	576	1
Número de benefícios concedidos	Número absoluto	500	1
Número de idosos acolhidos	Número absoluto	576	10
Número de adolescentes atendidos	Número absoluto	600	16
Custo anual do Programa		2.439.924,00	

**Programa: 0022 APOIO A GESTAO FAZENDARIA MUNICIPAL**

Executar ações de planejamento dos recursos orçamentários e financeiros, buscando equilíbrio das contas públicas e administrar o sistema de tributação, arrecadação e escrituração contábil.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de Empenhos Realizados	Número Absoluto	8250	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Custo anual do Programa		2.813.250,00	

**Programa: 0023 RESERVA DE CONTINGENCIA**

Reserva de Contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme a necessidade.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de movimentações orçamentárias	Número absoluto	12	16
Custo anual do Programa		2.819.000,00	

**Programa: 0024 ENCARGOS GERAIS**

Financiar o pagamento do abono salarial e da participação na receita dos órgãos e entidades públicas e privadas para os servidores públicos.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Percentual da contribuição do PASEP paga no mês	Percentual	1	10
Custo anual do Programa		1.859.150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Programa: 0025 FORTALECIMENTO DA GESTAO JURIDICA, TRIBUTARIA E LICITATORIA
Modernização do sistema de informática e aquisição do software de procuradoria, com o intuito de agilizar o andamento dos processos de execução fiscal. Atualização da legislação tributária objetivando a justiça tributária no município.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Número de publicações oficiais mensais	Meses	400	16
Quantidade de guias liquidadas	Número absoluto	34000	16
Quantidade de processos e procedimentos administrativos finalizados	Número absoluto	6750	16
Quantidade de meses gastos total com utilidades básicas	Meses	12	16
Custo anual do Programa		1.830.000,00	



Programa: 0026 SENTENÇAS JUDICIAIS
Defesa dos interesses do município e de sua população, promover a manutenção da ordem jurídica no município.

Indicadores	Unidade de medida	2027	ODS
Quantidade de precatórios judiciais e RPVs pagos	Número absoluto	22	16
Custo anual do Programa		685.000,00	



Toda a explanação aqui realizada tem como finalidade demonstrar as ações de planejamento e de levantamento de informações que fundamentaram a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Pilar do Sul para o exercício de 2027, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, proporcionando uma base sólida para sua efetividade. Foram consideradas as políticas públicas avaliadas com base nos dados e contribuições apresentadas, sempre com o propósito maior de atender ao interesse público dos municípios de Pilar do Sul/SP. Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não poupou esforços para estruturar este orçamento de forma a viabilizar, no exercício de 2027, a execução das ações necessárias à melhoria das condições de vida da população.

Ainda, resta informar que todo o explanado acima demonstra o interesse em elaborar um instrumento orçamentário capaz de efetivamente apresentar as ações públicas previstas para o exercício de 2027, tendo por base informações obtidas em diversos meios de publicação de índices e dados relativos à educação, à saúde, ao meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, bem como aos repasses de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

verbas federais e estaduais para o Município de Pilar do Sul, e em estrito atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à legislação contábil pertinente.

Exposto isso, justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027”, e no breve aguardo das devidas providências de Vossa Excelência, para a necessária análise dos termos propostos pelas Comissões desta Egrégia Casa de Leis e posterior manifestação do Plenário desta Câmara Municipal.

Sendo o que me resta para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP



A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

**Projeto de Lei nº 52/2026.
De 01 de outubro de 2026.**Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 558.055,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1420 Adequação de Acessibilidade do Fórum de Pilar do Sul	4.4.90.51	558.055,60	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 558.055,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.01 - Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.1407 Construções e Reparos de áreas Esportivas Municipais	4.4.90.51	558.055,60	Tesouro	311

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1420 "Adequação de Acessibilidade do Fórum de Pilar do Sul"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Adequação de Acessibilidade do Fórum de Pilar do Sul.	0014	01	unidade

Artigo 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Projeto de Lei nº 52/2026.
De 01 de outubro de 2026.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Mensagem Justificativa n.º 052/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 558.055,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinado à execução da ação "Adequação de Acessibilidade do Fórum de Pilar do Sul".

A abertura do crédito adicional especial se faz necessária em razão da necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica para a execução da referida ação, atualmente não contemplada com dotação própria na Lei Orçamentária vigente.

A medida tem por finalidade viabilizar a realização das adequações necessárias no imóvel destinado ao Fórum de Pilar do Sul, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, possibilitando melhores condições de acesso e circulação às pessoas que utilizam o espaço, observadas as necessidades e especificações técnicas da intervenção.

Para viabilizar a abertura do crédito, o Município utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária vinculada à ação "Construções e Reparos de Áreas Esportivas Municipais", no valor de R\$ 558.055,60, conforme demonstrado no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Conforme análise da Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, a anulação proposta não comprometerá a execução das despesas e obrigações relacionadas à programação orçamentária da unidade de origem, permanecendo assegurada a disponibilidade necessária ao atendimento das respectivas programações.

A alteração proposta consiste, portanto, na realocação de dotação orçamentária existente para possibilitar o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, mediante a criação de classificação orçamentária específica para a execução da ação.

Com a aprovação da presente proposição, também serão promovidas as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, conforme previsto no Projeto de Lei.

Dessa forma, a proposição busca adequar o orçamento municipal às necessidades de execução da ação,



garantindo a correspondente previsão orçamentária e possibilitando o regular prosseguimento das providências administrativas necessárias à realização da intervenção.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

Moções

MOÇÃO Nº 32/2026

Os vereadores que este subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO aos jovens e tios integrantes do Encontro de Jovens com Cristo - EJC, da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim, pela iniciativa voluntária de doação de sangue, verdadeiro exemplo de solidariedade, cidadania e amor ao próximo.

A doação de sangue constitui um gesto simples, voluntário e, ao mesmo tempo, de imenso significado, pois representa a disposição de oferecer parte de si em benefício de pessoas que muitas vezes sequer conhecemos, mas que dependem desse ato de solidariedade para a continuidade de seus tratamentos e para a preservação de suas vidas.

Nesse sentido, a atitude dos jovens e tios do Encontro de Jovens com Cristo - EJC da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim merece especial reconhecimento, pois transforma em ação concreta valores como fraternidade, generosidade, empatia e cuidado com o próximo.

Ao se mobilizarem para a doação de sangue, os integrantes do EJC demonstram que a participação dos jovens na comunidade também pode produzir importantes exemplos de cidadania e responsabilidade social, incentivando outras pessoas a compreenderem a importância desse gesto e, igualmente, tornarem-se doadoras.

Mais do que uma ação solidária, a iniciativa representa uma legítima e bonita demonstração de amor ao próximo, especialmente porque cada doação pode contribuir diretamente para salvar vidas e oferecer esperança a pacientes e suas famílias em momentos de grande necessidade.

A atitude também evidencia a importância do trabalho desenvolvido pelo Encontro de Jovens com Cristo, que, além de proporcionar momentos de espiritualidade, convivência e fortalecimento de vínculos, estimula seus participantes a exercerem valores cristãos por meio de atitudes concretas em benefício da sociedade.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Pilar do Sul manifesta seu reconhecimento e parabeniza os jovens e tios do Encontro de Jovens com Cristo - EJC da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim pela iniciativa de doar sangue,

agradecendo pelo exemplo de solidariedade, cidadania e compromisso com a vida, que merece ser reconhecido e multiplicado em toda a comunidade.

Que esta Moção seja encaminhada aos integrantes do EJC da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim, para que recebam o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora - UNIÃO

assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO BRISOLA

Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador- REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador - MDB

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0528-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, LAÉRCIO VIEIRA MAIA e LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizadas manutenção periódica e melhorias no Campo de Futebol e no barracão do Jardim Cananéia, incluindo, conforme avaliação técnica, serviços de limpeza, pintura, reparos estruturais, manutenção da iluminação, conservação do piso e demais adequações necessárias.

INDICAÇÃO Nº 0529-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA e LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizados serviços de limpeza, manutenção e restauração dos brinquedos da área de lazer localizada em frente ao Mercado do Jorge, no bairro Jardim Cananéia.

INDICAÇÃO Nº 0530-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO



DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA e LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizadas estudos e avaliação técnica das condições estruturais e de drenagem de água que acumula nas proximidades guarita localizada em Rodovia José de Almeida Rosa - SP 250 (Curva do Ito), tendo em vista os problemas verificados no local, especialmente o acúmulo de água em seu entorno durante os períodos de chuva.

INDICAÇÃO Nº 0531-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, providencie a instalação de iluminação pública na Estrada Aguinaldo de Carvalho Gomes, em frente à Escola Municipal Masajiro Ogawa, no bairro do Pinhal.

INDICAÇÃO Nº 0532-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, providencie a limpeza, poda das árvores e realização de melhorias com maquinário no terreno público localizado na Avenida Santos Dumont, conhecido popularmente como "Campo de Aviação", visando à conservação do espaço e à melhoria das condições de utilização pela população.

INDICAÇÃO Nº 0533-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, providencie a instalação de placas de sinalização e identificação das divisas territoriais do Município de Pilar do Sul nas estradas rurais que fazem ligação com os municípios vizinhos.

INDICAÇÃO Nº 0534-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que os órgãos competentes de Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, realizem vistoria e fiscalização nas empresas situadas na Rua Francisco Silveira Diniz- Zona Industrial, essas que realizam atividades de processamento, armazenamento, transporte ou descarte de resíduos de madeira, especialmente aquelas que possam estar promovendo o escoamento de água, resíduos, serragem, cavacos, lodo ou outros materiais diretamente sobre vias públicas.

INDICAÇÃO Nº 0535-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja realizada avaliação técnica de risco das árvores localizadas nas proximidades do velório Municipal, especialmente nas imediações da escola infantil EMEI Aparecida Maria da Silva.

INDICAÇÃO Nº 0536-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que sejam realizadas obras de manutenção na Rua Antonio de Goes Vieira, localizada no

Bairro Beira Rio, com a passagem de máquina patrol e a distribuição de pedregulho em toda a extensão necessária da via.

INDICAÇÃO Nº 0537-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize vistoria e providencie, com a maior brevidade possível, a manutenção da ponte localizada na Estrada Municipal José de Carvalho - Zezinho Quinca, especialmente a recuperação de sua cabeceira e a instalação de guarda-corpo, visando garantir maior segurança aos usuários da via.

INDICAÇÃO Nº 0538-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize vistoria e providencie a manutenção das estradas rurais do bairro Ilha de Baixo, especialmente nos trechos que se encontram em condições mais críticas de trafegabilidade, com a execução dos serviços de limpeza, patrolamento e demais melhorias que se mostrarem necessárias.

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0074-2026, de autoria da MESA DIRETORA 2025-2026

Com relação aos atendimentos realizados pelo Centro de Especialidades: 1) Quais especialidades médicas são atualmente disponibilizadas no Centro de Especialidades? Informar, para cada especialidade, a quantidade de profissionais em atendimento, respectivos nomes, cargas horárias semanais, Registro de Qualificação de Especialidade e quantidade média de vagas disponibilizadas mensalmente. 2) Quantos pacientes encontram-se atualmente aguardando atendimento em cada especialidade? Informar separadamente por especialidade. 3) Qual é o tempo médio de espera e qual é o tempo de espera do paciente que aguarda há mais tempo, em cada especialidade? 4) Quantas consultas foram disponibilizadas e quantas efetivamente realizadas, por especialidade, nos últimos 90 (noventa) dias? 5) Existem especialidades com demanda superior à capacidade atual de atendimento? Em caso positivo, informar quais e quais providências estão sendo adotadas para redução das respectivas filas. 6) Existe atualmente déficit de médicos ou demais profissionais no Centro de Especialidades? Em caso positivo, informar quais especialidades/funções estão deficitárias e as providências adotadas ou previstas para suprir a necessidade.

REQUERIMENTO Nº 0075-2026, de autoria da MESA DIRETORA 2025-2026

Com relação aos atendimentos realizados pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: 1) Quantos e quais profissionais atuam atualmente no CAPS? Informar nome, cargo/função, especialidade, vínculo e carga horária semanal de cada profissional. 2) Quantos médicos psiquiatras atendem atualmente no CAPS, qual a carga horária semanal de cada profissional e quantas vagas para



consultas psiquiátricas são disponibilizadas mensalmente?

3) Quantos pacientes encontram-se atualmente aguardando consulta com médico psiquiatra e qual é o tempo médio de espera para atendimento? Informar também há quanto tempo aguarda o paciente que se encontra há mais tempo na fila, sem identificá-lo.

4) Quantas consultas psiquiátricas foram disponibilizadas e quantas efetivamente realizadas, mês a mês, nos últimos 90 (noventa) dias?

5) Existe atualmente demanda reprimida para outros atendimentos oferecidos pelo CAPS, além da consulta psiquiátrica? Em caso positivo, informar os tipos de atendimento, quantidade de pacientes aguardando e tempo médio de espera.

6) Existe déficit de profissionais no CAPS? Em caso positivo, informar quais categorias profissionais estão deficitárias e quais providências estão sendo adotadas ou planejadas para ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sector@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 | setran@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN

Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | seplan@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 256e-e494-5380-7bdf-7f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 995, ano V, veiculado em 07 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PILAR DO SUL (CNPJ 46634473000141) em 07/10/2026 às 10:32:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/256e-e494-5380-7bdf-7f>